

## EDITAL Nº 001

Processo nº 23118.014236/2025-78

### Edital nº 01/2026/GR/UNIR, de 02 de fevereiro de 2026

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio da Pró-Reitoria de Administração, mediante atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 70/2026/GR/UNIR, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 e artigo 11 do Estatuto da UNIR e pelo Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1 e considerando a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; o Decreto nº 7.485, de 18 e maio de 2011; o Decreto nº 6.593/2008; o Decreto nº 11.016; a Lei 13.656/2018 ; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Lei nº 9.394/96; o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018; o Decreto 9.235/2017; a Lei nº 9.784/1999; a Lei nº 14.673/23; a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016; a Lei nº 15.142/2025; o Decreto nº. 12.536/2025; o Decreto nº 3.298/1999; o Decreto nº 8.368/2014; o Decreto nº 12.533/2025; a Portaria MGI nº 2.797/2024; a Instrução Normativa nº 2 do Ministério da Economia de 27 de agosto de 2019; a Instrução Normativa nº 23/2023 do MGI; a Instrução Normativa nº 02/2025/PRAD/UNIR de 13 de outubro de 2025; a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025; a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025; a Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021; a Resolução nº 536/CONSEA de 25 de julho de 2017 ; Resolução CONSUN nº 114, de 29 de agosto de 2019, a Recomendação CGU, nos autos do processo SEI nº 23118.014930/2025-95, o Decreto nº 5.626/2005, e os Atos Decisórios do Conselho Superior Acadêmico, números: 5/2024, nº 13/2025, nº 14/2025, nº 16/2025, nº 27/2025, nº 2/2026, nº 3/2026, nº 4/2026, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme informações constantes nos itens 2.1 e 2.2.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público regido por este Edital destina-se ao provimento de cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Superior no primeiro nível de vencimento da Classe A da denominação correspondente ao título na forma do Anexo III da Lei nº 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013 para exercício de suas atividades na Fundação Universidade Federal de Rondônia.

1.2. O Concurso Público seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.3. O cronograma poderá sofrer alterações, devendo o candidato acompanhar a página do certame para não perder os prazos.

1.4. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Este Concurso Público será gerido pela Pró-Reitoria de Administração, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.6. A página oficial do concurso é <https://editais.unir.br/>, onde serão publicados os atos relativos ao certame.

1.7. Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.

1.8. Na contagem dos prazos devem ser excluídos o dia da publicação e incluído o dia do vencimento.

1.9. A Pró-Reitoria de Administração poderá requisitar os serviços de outros setores da Fundação Universidade Federal de Rondônia necessários à realização do concurso.

1.10. Os trabalhos sob a coordenação da Pró-Reitoria de Administração, relacionados ao presente certame, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.11. Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal e à Pró-Reitoria de Administração a realização dos procedimentos necessários à contratação dos candidatos aprovados e classificados.

1.12. O Chefe do Departamento para o qual a vaga do concurso é destinada, caso não tenha os impedimentos constantes no tópico 9.5 deste Edital, terá a responsabilidade de auxiliar a Banca Examinadora, inclusive, no que diz respeito à entrega final da documentação do concurso (atas, divulgação dos resultados parciais e finais) à Pró-Reitoria de Administração.

1.13. O Concurso Público objeto deste Edital terá validade de 02 (dois) anos, contados da publicação da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

1.14. Dos termos deste Edital caberá pedido de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial da União, não sendo conhecidos os pedidos de impugnação interpostos fora deste prazo.

1.15. O pedido de impugnação deverá estar assinado pelo candidato interessado e ser enviado para o endereço eletrônico concursodocente@unir.br, com o assunto "Impugnação ao Edital".

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. O Concurso Público de que trata o presente Edital tem por objetivo prover 47 (quarenta e sete) vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Rondônia, conforme Quadro 1.

2.2. Na forma da legislação aplicável, ficam reservadas **3 (três) vagas** às pessoas com deficiência, **12 (doze) vagas** às pessoas negras, **1 (uma) vaga** aos indígenas e **1 (uma) vaga** aos quilombolas distribuídas conforme Quadro 2.

2.3. Para o fim deste certame, as vagas reservadas foram distribuídas conforme as Instruções Normativas Conjuntas MGI/MDHC nº 260/2025 e nº 261/2025.

2.4. Serão considerados aprovados o número máximo de candidatos conforme disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Quadro 1 - Especificações das vagas

QUANT. DE VAGAS	CÓD. VAGA	NÚCLEO/CAMPI	DEPARTAMENTO	ÁREA	SUBÁREA	REGIME DE TRABALHO	REQUISITO
2	206664 920685	Ariquemes	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação	Direito (60100001)	Teoria do Direito (6.01.01.00-8), Direito Público (6.01.02.00-4), Direito Privado (6.01.03.00-0) e Direitos Especiais (6.01.04.00-7)	Dedicação Exclusiva	Graduado em Direito e Doutorado em Direito (60100001)
1	206681	Ariquemes	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação	Direito (60100001)	Direito Civil (60103019); Direito do Trabalho (60103035); Direito Administrativo (60102063); Direito Comercial (60103027); História do Direito (60101040); Direito	Dedicação Exclusiva	Graduado em Direito e Doutorado em Direito (60100001)

					Internacional Privado (60103043); Filosofia do Direito (60101059); Sociologia Jurídica (60101075); Antropologia Jurídica (60101083)		
3	307714 920746 610497	Cacoal	Departamento Acadêmico de Administração	60200006 (Administração)	Administração de Empresas (60201002); Administração de Produção (60201010); Administração Financeira (60201029); Mercadologia (60201037); Negócios Internacionais (60201045); Administração de Recursos Humanos (60201053); Administração de Pessoal (60202041); Administração Pública (60202009); e Administração de Setores Específicos (60203005)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Administração e Doutorado em Administração ou Doutorado em Ciências Contábeis ou Doutorado Desenvolvimento Regional ou Doutorado em Economia ou Doutorado em Engenharia de Produção
1	856919	Cacoal	Departamento Acadêmico de Direito	Direito (60100001)	Direito Público (60102004) e Direito Privado (60103000)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Direito com Doutorado em Direito (60100001)
1	307446	Cacoal	Departamento Acadêmico Acadêmico de Engenharia de Produção	Engenharia de Produção (30500001)	Sem subárea	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia de Produção e Mestrado em Engenharia de Produção (30800005); ou Graduação em Engenharia de Produção e Mestrado em Engenharia Mecânica (30500001); ou Graduação em Engenharia de Produção e Mestrado em Interdisciplinar (90100000); ou Graduação em Engenharia de Produção e Mestrado em Administração (60200006).
1	307538	Guajará-Mirim	Departamento Acadêmico de Administração	Psicologia (70700001)	Psicologia Organizacional e do Trabalho (70709009)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia (70700001)
1	310125	Guajará-Mirim	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação	Educação (70800006)	Fundamentos da Educação (70801002)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação (70800006)
1	226389	Ji-Paraná	Departamento Engenharia Ambiental	Geociências (10700005)	Sem subárea	Dedicação Exclusiva	Graduação em Agronomia (50100009), Ciências Biológicas (20000006), Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil (30100003), Recursos Florestais e Engenharia Florestal (50200003), Gestão Ambiental, e ou Gestão e Análise Ambiental e Doutorado em Geociências (10700005) ou Engenharia Sanitária (30700000)
1	232582	Ji-Paraná	Departamento Engenharia Ambiental	Engenharia Civil (30100003)	Sem subárea	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Civil (30100003), Engenharia Sanitária (30700000) ou Engenharia Ambiental e Doutorado em Engenharia Civil (30100003) ou Engenharia Sanitária (30700000).
1	246610	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas	Letras (80200001)	Língua Portuguesa (8020100)	Dedicação Exclusiva	Doutorado em Letras Letras (80200001) ou Linguística Linguística (80100007)
2	249494 307464	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas	Linguística (80100007)	Teoria e Análise Linguística (80101003), Fisiologia da Linguagem (80102000), Linguagem Histórica (80103006), Sociolinguística e Dialetologia (80104002), Psicolinguística (80105009) e Linguística Aplicada (80106005)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Letras e Doutorado em Letras Letras (80200001) ou Linguística Linguística (80100007)
4	268152 307509 926200 929586	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Libras	Letras (80200001)	Sem Subárea	Dedicação Exclusiva	Graduação em Letras Libras ou Letras-Português e Mestrado em Letras (80200001)

1	307436	Porto Velho (NUSAU)	Departamento Acadêmico de Medicina	Medicina (40100006)	Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno-Infantil	T20	Especialização ou Residência em Medicina (40100006) ou Especialização na Subárea (40101150 ou 40103005)
2	307421 307739	Porto Velho (NUCSA)	Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas	Economia (60300000)	Sem subárea	Dedicação Exclusiva	Graduação em economia (60300000) e doutorado em economia (60300000) ou interdisciplinar (90100000)
2	307448 307755	Porto Velho (NUCSA)	Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas	Direito (60100001)	Direito Público (60102004)	Dedicação Exclusiva	Graduação e Doutorado em Direito (60100001)
2	307462 897016	Porto Velho (NUCSA)	Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas	Direito (60100001)	Direito Privado (60103000)	Dedicação Exclusiva	Graduação e Doutorado em Direito (60100001)
1	307539	Porto Velho (NCET)	Departamento Acadêmico de Ciências da Computação	Ciência da Computação (10300007)	Sem subárea	Dedicação Exclusiva	Mestrado na área de Ciência da Computação (10300007)
1	307570	Porto Velho (NCET)	Departamento Acadêmico de Química	Química (10600000)	Química Analítica (10604006), Análise de traços e Química Ambiental (10604073), Química Inorgânica (10602023) e Instrumentação Analítica (10604065)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Química e Doutorado em Química (10600000) ou Ciências Biológicas II (20000006)
1	307573	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de História	História (70500002)	História do Brasil (70505004)	Dedicação Exclusiva	Doutorado em História (70500002)
1	307597	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras	Letras (80200001)	Línguas Estrangeiras Modernas (80202004) e Literaturas Estrangeiras Modernas (80208002)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Letras-Inglês ou Letras Português-Inglês e Mestrado em Letras (80200001), Linguística (80100007)
1	307783	Porto Velho (NUCSA)	Departamento Acadêmico Ciências Contábeis	Administração (60200006)	Ciências Contábeis (60204001)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Ciências Contábeis (60204001) e Doutorado em Ciências Contábeis (60204001) ou Interdisciplinar (90100000)
1	849305	Porto Velho (NT)	Departamento Acadêmico de Engenharia Civil	Engenharia Civil (30100003)	Sem subárea	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Civil e Doutorado em Engenharia Civil (30100003)
1	849307	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Ciência da Educação	Educação (70800006)	Tecnologia Educacional (70804036)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação (70800006)
1	856920	Porto Velho (NT)	Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica (30400007)	Sistemas Elétricos de Potência (30404002)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Elétrica e Mestrado em Engenharias (30000009) ou Interdisciplinar (90100000)
1	920659	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas	Letras (80200001)	Teoria (80205003), Literatura Brasileira (80206000), Outras Literaturas Vernáculas (80207006 e Literatura Comparada (80210007)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa ou Licenciatura em Literatura e Doutorado em Letras (80200001) ou Linguística Linguística (80100007)
1	920669	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras	Letras (80200001)	Línguas Estrangeiras Modernas (80202004)	Dedicação Exclusiva	Graduado em Letras-Espanhol ou Letras Português-Espanhol e Mestrado em Letras (80200001) ou Linguística Linguística (80100007)
2	920737 920791	Porto Velho (NUCSA)	Departamento Acadêmico de Ciência da Informação	Ciência da Informação (60700009)	Biblioteconomia (60702001)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Biblioteconomia com Doutorado em Ciência da Informação (60700009)
1	933202	Porto Velho (NUSAU)	Departamento Acadêmico de Medicina	Medicina (40010006)	Medicina I e Medicina II	T20	Certificado de residência médica em clínica médica ou em especialidades da área da clínica médica ou título de especialista em clínica médica ou em especialidades da área da clínica médica emitido pela

1	933204	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação	Educação (70800006)	Educação Especial (70807051)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Licenciatura em Educação Especial e Doutorado em Educação (70800006)
1	934825	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Artes	Artes 80300006	Música (80303005)	Dedicação Exclusiva	Mestrado em Música (80303005)
1	934826	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Artes	Artes 80300006	Artes Plásticas (80302009); Pintura (80302017); Fotografia (80307000); Educação Artística (80310001); História da Arte (80301029)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Educação Artística e Mestrado em Artes (80300006)
1	1001503	Porto Velho (NCH)	Departamento Acadêmico de Filosofia	Filosofia (70100004)	História da Filosofia (70101000)	Dedicação Exclusiva	Doutorado em Filosofia (70100004)
1	929580	Rolim de Moura	Departamento Acadêmico de Educação do Campo	Ensino (90200000)	Ensino de Ciências e Matemática (90201000)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Ciências Biológicas ou Física ou Química e Doutorado em Ensino (90200000)
1	933188	Rolim de Moura	Departamento Acadêmico de História	História (70500002)	Ensino de História (70505004)	Dedicação Exclusiva	Doutorado em História (70500002)
1	217581	Rolim de Moura	Departamento Acadêmico de Educação do Campo	Física (10500006)	Física Geral (10501002)	Dedicação Exclusiva	Doutorado em Física (10500006)
1	897035	Vilhena	Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis	Administração (60200006)	Ciências Contábeis (60204001)	Dedicação Exclusiva	Graduação em Ciências Contábeis (60204001) e Doutorado em Ciências Contábeis (60204001)

Quadro 2 - Especificações das vagas reservadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e Pcd

Cargo	Total de vagas oferecidas no edital	Ampla concorrência	Negros (25%)	Indigenas (3%)	Quilombolas (2%)	Pessoas com Deficiência (5%)
Professor do Magistério Superior (diversas áreas)	47	30	12	1	1	3

### 3. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do Professor da Carreira do Magistério Superior aquelas atividades pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura e ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3.2. O candidato nomeado ingressará nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Classe A, com a denominação de Professor Assistente, Nível 1.

3.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação e Auxílio-Alimentação, conforme Quadro 3 abaixo, em observação à Lei nº 14.673/2023, de 14 de setembro de 2023:

Quadro 3 - Remuneração

Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação			Auxílio- Alimentação
		Especialização	Mestrado	Doutorado	
20 Horas	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 772,61	R\$ 1.777,00	R\$ 587,50
Dedicação Exclusiva	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 3.090,43	R\$ 7.107,99	R\$ 1.175,00

3.4. O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em tempo integral, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada na administração pública ou iniciativa privada, conforme legislação, ou mesmo advocacia privada.

3.5. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho em turnos, a ser determinado pelo seu Departamento Acadêmico de lotação.

3.6. As jornadas de trabalho poderão ser desenvolvidas nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive, nos finais de semana, a depender do caso concreto, conforme a necessidade da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

3.7. Independentemente do regime de trabalho, consoante o artigo 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o professor ficará obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas semanais de aulas.

3.8. A respectiva titulação exigida para cada área do concurso se encontra no quadro de vagas constante no Quadro 1.

3.9. As áreas/subáreas, têm como base a classificação da Capes, disponível no link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf). A “Área Básica” do programa e seu respectivo código, conforme Plataforma Sucupira da Capes: [https://sucupira.capes.gov.br/#busca\\_avaliados\\_reconhecidos](https://sucupira.capes.gov.br/#busca_avaliados_reconhecidos), devem estar dentro da área exigida no Edital.

3.10. Para fins de avaliação da prova de títulos e requisito para posse, será considerado como área o segundo nível da Tabela Capes (área do conhecimento/área básica), conforme orientação da Capes disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

3.10.1. Sob hipótese alguma, será considerado ou avaliado a especialidade ou objeto de pesquisa gerador da titulação do candidato.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no presente concurso será feita via internet, exclusivamente na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, no período de **13/02/2026 até 05/03/2026 às 23:59**, observado o horário do Estado de Rondônia.

4.2. A inscrição no concurso expressa tácita concordância com os termos do disposto neste Edital, bem como questões relativas ao tratamento de dados, para fins da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição, para uma única área/subárea, considerando a previsão das provas serem realizadas nos mesmos dias e horários.

4.4. Aqueles que pretenderem concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras, indígenas ou quilombolas deverão, no ato da inscrição, indicar em campo específico a opção e no caso de PcD submeter documentação comprobatória, nos termos do tópico 6 deste Edital.

4.5. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer à vaga reservada, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga em ampla concorrência (AC).

4.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será válida somente a última efetuada no sistema.

4.7. Nos casos de erro de submissão de documentação para inscrição, o candidato deverá, observado o período de inscrição, efetuar nova inscrição e submeter a documentação correta.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade Federal de Rondônia do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9. Em observância ao disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti e transexual que deseja ser tratada por nome social e ter o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização do concurso deverá, no ato da inscrição, manifestar o interesse e informar o nome e o gênero pelos quais deseja ser tratada.

4.9.1. As publicações referentes às pessoas travestis ou transexuais serão realizadas conforme o nome e o gênero constantes no registro civil, que excepcionalmente serão acompanhados de nome social se assim requerido expressamente pela pessoa interessada.

4.9.2. O requerimento de que trata o tópico anterior deverá estar assinado pela pessoa interessada e ser enviado para o endereço eletrônico [concursodocente@unir.br](mailto:concursodocente@unir.br), com o assunto "Requerimento Nome Social", durante o período de inscrição.

4.10. A inscrição está condicionada ao pagamento de taxa de inscrição ou concessão de isenção de taxa de inscrição, nas hipóteses previstas neste Edital.

4.10.1. O valor da inscrição varia de acordo com a titulação e regime de trabalho para qual é exigida a vaga que o candidato pretende concorrer, sendo:

a.

**R\$ 70,00 (setenta reais)** para as vagas de especialização em regime de 20 horas;

b.

**R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)** para as vagas do título de mestre em regime de dedicação exclusiva; e

c.

**R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)** para as vagas do título de doutor em regime de dedicação exclusiva.

4.10.2. O valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso.

4.10.3. O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que **poderá ser paga somente no Banco do Brasil**.

4.10.4. Para impressão da Guia de Recolhimento da União (GRU), **o candidato deverá se atentar e seguir as orientações constantes no sistema de inscrição**, sendo de inteira responsabilidade do candidato conferir seus dados pessoais, em especial se há correspondência entre o nome e o CPF constante no documento.

4.10.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará a eliminação do candidato do certame.

4.10.6. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento e nem pagamento realizados após a data limite constante no cronograma.

4.10.7. Terminado o prazo para inscrição, o sistema será fechado, permitindo apenas consulta pelo candidato.

4.10.8. Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame.

4.11. Para realizar a inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição a seguinte documentação:

a.

Fotografia individual nítida, colorida, em fundo branco e que possibilite a sua identificação;

b.

Cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

c.

Laudo Médico, para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, em via original, expedido nos dois últimos anos e contendo de forma legível:

I.

a espécie e o grau/nível de necessidade especial, temporária ou permanente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

II. o nome do médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional (o Laudo Médico apresentado terá validade apenas para este concurso).

d.

Autodeclaração étnico-racial constante no Anexo VI, para os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do tópico 7.3 deste Edital.

e.

f.

Autodeclaração constante no Anexo VIII, para os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, nos termos do tópico 7.3 deste Edital.

- 4.12. A documentação de que trata o tópico 4.11 deverá estar legível e ser inserida no sistema de inscrição no formato de *Portable Document Format (PDF)*.
- 4.13. Não será aceita documentação enviada via correspondência, fax, e-mail ou qualquer outro formato que não o previsto no tópico 4.12 deste Edital.
- 4.14. Serão homologadas, por Comissão de Homologação de Inscrições, as inscrições que atenderem ao disposto nos tópicos 4.10, 4.11, 4.12 e 4.13 deste Edital.
- 4.15. Será divulgada lista preliminar de inscrições homologadas na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, observado o cronograma.
- 4.16. Da não homologação da inscrição de candidato caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora destes prazos.
- 4.17. Os recursos deverão estar assinados pelo candidato interessado e serem enviados para o endereço eletrônico [concursodocente@unir.br](mailto:concursodocente@unir.br), com o assunto "Recurso Homologação de Inscrição".
- 4.18. A relação final de inscrições homologadas será divulgada na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.
- 4.19. A qualquer tempo, a Fundação Universidade Federal de Rondônia poderá anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados, após apuração por meio do devido processo.
- 4.20. A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por problemas de ordem bancária que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.21. O candidato que necessitar qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no Formulário de Inscrição, indicando claramente quais são os recursos especiais necessários (materiais, carteira para canhoto, equipamentos, serviços, atendimentos etc.).
- 4.22. A candidata lactante que desejar amamentar durante a realização das provas deverá informar essa condição no ato da inscrição. No dia da prova, deverá estar acompanhada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. À candidata será concedido o direito a tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas.
- 4.22.1. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 10.12 deste Edital durante a realização do certame.
- 4.23. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.24. Não serão concedidas condições especiais que não tenham sido solicitadas no ato da inscrição, exceto nos casos em que o candidato, após a inscrição, venha a ser acometido por situação que condicione suporte específico. Nesses casos, o candidato deverá encaminhar à UNIR por meio do e-mail [concursodocente@unir.br](mailto:concursodocente@unir.br), até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova, laudo ou atestado médico que comprove a necessidade das condições especiais requeridas.

## 5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e Decreto nº 6.593/2008, ao candidato que:

I.

esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

II.

for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

5.2. Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.

5.3. Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar, no momento da inscrição, observado o cronograma, o cumprimento dos requisitos.

5.4. Para o requerimento de isenção, na hipótese do item I do tópico 5.1, o candidato deverá:

I.

indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

II.

enviar comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do link: <https://cadunico.dataprev.gov.br>

5.5. Para o requerimento de isenção na hipótese do item II do tópico 5.1, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de que é doador de medula óssea, emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

5.6. A documentação de que trata os tópicos 5.4 e 5.5 deverá estar legível e ser inserida no sistema de inscrição no formato de *Portable Document Format (PDF)*.

5.7. A Fundação Universidade Federal de Rondônia poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8. Os pedidos de isenção serão analisados pela Comissão de Homologação de Inscrições e serão deferidos os pedidos de isenção que atenderem ao disposto nos tópicos 5.1 e 5.3 deste Edital.

5.9. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

I.

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II.

fraudar e/ou falsificar documentação;

III.

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

- 5.10. O resultado preliminar dos pedidos de isenção serão divulgados na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.
- 5.11. Do indeferimento preliminar dos pedidos de isenção caberá recurso no prazo estabelecido no cronograma, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora destes prazos.
- 5.12. O recurso deverá estar assinado pelo candidato interessado e ser enviado ao endereço eletrônico concursodocente@unir.br, com o assunto "Recurso Indeferimento Isenção".
- 5.13. O resultado definitivo dos pedidos de isenção será divulgado na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.
- 5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje continuar no certame, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do tópico 4.10 deste Edital.
- 5.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

5.16. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o tópico 8.1 deste Edital, estará sujeito às sanções previstas no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.17. A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a submissão da documentação necessária à concessão de isenção de taxa de inscrição.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Súmula nº 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto nº 8.368/2014;

6.2. Do total das vagas destinadas de que trata este edital, e demais vagas que surgirem durante a validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos(as) com deficiência, na forma do parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 3.298/1999, do parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 e do Decreto nº 12.533/2025.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no edital, nos termos do parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.4. O(A) candidato(a) poderá se inscrever na cota para pessoa com deficiência, ainda que não haja vaga imediata reservada no edital para a área pretendida, ficando ciente de que somente poderá ser nomeado(a) pela reserva de vagas para pessoas com deficiência se surgirem novas vagas, durante o período de validade do concurso público.

6.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição, no prazo previsto no item 4.1, indicando o tipo de deficiência no requerimento de inscrição e comprovar a situação declarada, nos termos deste edital.

6.6. Neste edital, a reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência, está disposta no Quadro 2.

6.7. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência.

6.8. A documentação caracterizadora da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter a identificação do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, a data de emissão, a assinatura e o número da inscrição no Conselho Regional do profissional responsável. Também poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência do(a) candidato(a), o Relatório de Avaliação Biopsicossocial.

6.9. A documentação comprobatória da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses, contados da data da publicação do edital do concurso público no Diário Oficial da União, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou dos(as) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

6.10. O(A) candidato(a) poderá informar, de forma complementar, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, anexando em sua inscrição, documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

6.11. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.12. Posteriormente à realização do concurso público, os(as) candidatos(as) habilitados(as) (aqueles(as) que atingirem a nota mínima), terão a documentação de caracterização da deficiência, encaminhada no ato da inscrição no concurso público, avaliada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da UNIR, e poderão ser convocados(as) por edital, para avaliação presencial por esta equipe, no interesse da Administração Pública.

6.13. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três profissionais capacitados, sendo pelo menos um deles médico, e atuará conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

6.14. A equipe multiprofissional e interdisciplinar da UNIR terá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025 e de acordo com as categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Súmula nº 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto nº 8.368/2014

6.15. No caso de necessidade de avaliação presencial, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer para avaliação pela equipe multiprofissional e interdisciplinar da UNIR, munidos(as) de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a)).

6.16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, não for qualificado(a) como pessoa com deficiência, ou na necessidade de avaliação presencial, não apresente documento oficial de identificação, documentação caracterizadora da deficiência nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, ou ainda, que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação.

6.17. O resultado das avaliações da equipe multiprofissional e interdisciplinar será divulgado por edital, na página oficial do concurso público, por meio do link <https://editais.unir.br/>.

6.18. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das avaliações da equipe multiprofissional e interdisciplinar, desde que devidamente fundamentados, encaminhados via e-mail concursodocente@unir.br, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados das avaliações, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Administração da UNIR.

6.18.1. Na fase de recurso, a pessoa candidata poderá apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência para análise, conforme Art. 23, §1º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

6.19. Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da equipe multiprofissional, garantindo-se novamente a presença de pelo menos um médico na composição.

6.20. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

6.21. O(A) candidato(a) inscrito(a) nos termos desta seção, participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.22. Na classificação final, o(a) candidato(a) que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas com deficiência, constará, se habilitado(a), uma única vez na lista de aprovados(as), com a indicação de sua classificação na ampla concorrência e na reserva para pessoas com deficiência e, se for o caso, com a indicação de sua classificação

na reserva para pessoas negras ou na reserva de vagas para indígenas, ou na reserva de vagas para quilombolas, desde que tenha sua condição confirmada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar desta Universidade e levando em consideração o número máximo de candidatos(as) a aprovar previsto no item 2.4 deste edital.

6.23. Caso algum(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada seja nomeado(a) e não tome posse ou não entre em exercício, será nomeado(a) o(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), se houver.

6.24. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.25. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público.

6.26. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 6 deste edital.

6.27. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas, em atenção ao disposto no artigo 4º, §1º do Decreto nº 9.508/2018, deverá requerê-lo no ato de inscrição, mediante submissão do Anexo IX - formulário para requerimento de tratamento diferenciado para Pessoa com Deficiência.

6.27.1. O tratamento diferenciado não atende, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova ou aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecidos, bem como atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.28. Em atenção ao Anexo do Decreto 9.508/2018, fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I - Ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - Ao candidato com deficiência auditiva:

a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; e

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

III - Ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO**

7.1. De acordo com a Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, das vagas oferecidas para este edital, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas negras, 3% (três por cento) a indígenas e 2% (dois por cento) a quilombolas.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, no ato da inscrição neste concurso, conforme os quesitos de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1. Para fins deste certame considera-se:

a) pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.4. A reserva de vagas para candidatos(as) negros, indígenas e quilombolas, prevista neste edital, observa as determinações da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

7.5. Neste Edital a reserva imediata de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas está disposta no Quadro 2.

7.6. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

7.6.1. Para fins do disposto neste Edital, o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida neste edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

7.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a quilombolas aqueles(as) pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto N. 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.7.1. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

7.7.2. Para fins do disposto neste Edital, o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no [art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#); e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7.8. Da comissão de heteroidentificação (pessoas negras), comissões de verificação (Indígenas e quilombolas) e confirmação complementar.

7.8.1. Antes da homologação do resultado final, será designada Comissão de Heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações de pessoas negras (pretas ou pardas), e comissões de verificação para indígenas e quilombolas.

7.8.2. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 5 (cinco) membros titulares e suplentes, observando-se a diversidade de gênero, cor e naturalidade.

7.8.3. Nos termos do Art. 8º, § 1º do Decreto nº 12.536/2025, os membros da comissão deverão:

I - Ter reputação ilibada;

II - Ser residentes no País;

III - Ter participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo;

IV - Preferencialmente, ter experiência na temática da promoção da igualdade racial.

7.8.4. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão publicados no sítio eletrônico do certame, resguardado o sigilo dos nomes, conforme Art. 20 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIRMPI nº 261/2025.

7.9. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.10. Não serão considerados registros ou documentos pretéritos, nem laudos baseados em ancestralidade.

7.11. A heteroidentificação será presencial e filmada, sendo a gravação utilizada para análise de eventuais recursos.

7.11.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem será eliminada do concurso, salvo se possuir nota para a ampla concorrência, caso em que migrará para esta lista (observada a pontuação).

7.12. Conduta da Comissão: A comissão deliberará pela maioria, sendo vedada a deliberação na presença do candidato. A avaliação será individual e independente por cada integrante.

7.13. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata durante o procedimento.

7.14. O candidato que for aprovado para as vagas destinadas a pessoa negra, quando convocado para heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

7.15. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de negro (preto e pardo) considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;

b) a declaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;

c) o fenótipo do candidato, verificado pelos componentes da Comissão.

7.16. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

a) não assinar a declaração de que trata a alínea b do subitem 7.15;

b) a Comissão considerar, por decisão da maioria dos seus membros, o não atendimento às características fenotípicas por parte do candidato.

7.17. A Comissão poderá considerar, por decisão da maioria de seus membros, o não atendimento das características fenotípicas declaradas pelo candidato, conforme Decreto nº 12.536 de 2025.

7.18. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação (ou de confirmação complementar à autodeclaração).

7.19. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

7.20. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.21. Dos Recursos da Heteroidentificação

7.21.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal Específica, composta por três membros distintos da comissão original, que também deverão atender aos requisitos de capacitação e diversidade previstos no item 7.8.3.

7.21.2. O recurso deverá ser fundamentado e interposto nos prazos definidos no cronograma.

7.21.3. A Comissão Recursal deverá considerar as imagens e vídeos do procedimento, o parecer da comissão original e o recurso do candidato.

7.21.4. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

7.22. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata caso haja, cumulativamente, decisão não unânime em seu desfavor na comissão de confirmação complementar e

na comissão recursal.

7.23. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

7.24. O candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo após indícios ou denúncia de fraude ou má fé, garantido o contraditório e ampla defesa, será eliminado do concurso e caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.25. A eliminação de candidato por falsidade da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação (ou de confirmação complementar à autodeclaração).

7.26. A UNIR poderá convocar, a qualquer tempo, os candidatos heteroidentificados para novo procedimento de heteroidentificação, presencial, ante a presença de indícios de fraude ou denúncias de que não atendam às exigências do edital que rege este concurso ou demais normas aplicáveis.

7.27. É facultado ao(a) candidato(a) desistir da opção de concorrer pela vaga reservada até o final do período de inscrições. No caso de inscrição com pagamento efetuado ou isenta de pagamento, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para [concursodocente@unir.br](mailto:concursodocente@unir.br), com cópia de documento de identificação com foto, informando a desistência. Caso o(a) candidato(a) não tenha efetuado o pagamento da inscrição, nem esteja na condição de isento, poderá realizar nova inscrição, indicando a nova opção desejada.

7.28. As pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem, na forma do art. 4º, §1º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

7.29. Na hipótese de não haver candidatos(as) Indígenas ou Quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão tratadas da seguinte forma, observada a ordem de prioridade:

I - Se as vagas remanescentes forem de Indígenas, serão revertidas para Quilombolas.

II - Se as vagas remanescentes forem de Quilombolas, serão revertidas para Indígenas.

III - Após a aplicação das regras de reversão recíproca (I e II), as vagas que ainda restarem desocupadas do quantitativo original de Indígenas e/ou Quilombolas serão revertidas para as pessoas negras.

IV - Por último, as vagas que ainda restarem desocupadas serão revertidas para a ampla concorrência (AC).

7.30. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, às vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade de 25% de reserva para pessoas negras, 3% para indígenas e 2% para quilombolas.

7.31. Na classificação final, o(a) candidato(a) que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas negras, indígenas ou quilombolas, constará, se habilitado(a), uma única vez na lista de aprovados, com a indicação de sua classificação na ampla concorrência, com a indicação de sua classificação na reserva para pessoas negras ou na reserva de vagas para indígenas ou na reserva de vagas para quilombolas e, se for o caso, com a indicação de sua classificação na reserva para pessoas com deficiência, desde que tenha sua condição confirmada pela respectiva comissão de confirmação desta Universidade e levando em consideração o número máximo de candidatos(as) a aprovar previsto no item 2.4 deste Edital.

7.32. O(A) candidato(a) inscrito(a) nos termos desta seção participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.33. Os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovados(as) e nomeados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.34. Em caso de desistência ou vacância de vaga preenchida por pessoa negra, indígena ou quilombola, ocorrida durante o prazo de validade do concurso, a vaga será preenchida pela pessoa negra, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota obtida, elucidando que:

8.1.1. O Edital de homologação do resultado final deste certame será composto por 5 (cinco) listagens: classificação ampla concorrência por área/subárea; classificação geral de candidatos negros, classificação geral de candidatos indígenas, classificação geral de candidatos quilombolas e classificação geral de candidatos PCD;

8.1.2. A nomeação dar-se-á conforme o quantitativo de vagas por área/subárea, sendo nomeado o melhor classificado dentre as vagas, respeitadas as reservas de vagas para candidatos PCD, negros, indígenas e quilombolas, por Edital, desde que tenham cotistas aprovados, visando o cumprimento do Decreto nº 12.536, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

8.1.3. O provimento dos cargos deste edital obedecerá à ordem de classificação por área de conhecimento, por lista, sendo assegurada a nomeação de no mínimo a quantidade de vagas previstas para cotistas, de acordo com o item 2.4, sendo primeiramente nomeados os candidatos cotistas/PCDs até completarem as vagas destinadas a eles e, posteriormente serão nomeados os de ampla concorrência.

8.1.4. A aprovação do candidato no Concurso Público não lhe assegura o aproveitamento automático no cargo de professor ao qual concorre, garantindo-lhe apenas a expectativa de direito de ser admitido dentro da ordem classificatória. A concretização deste ato estará condicionada à observância da legislação pertinente, especialmente do Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, à efetivação da lei de cotas e à necessidade da Instituição.

8.2. Havendo candidatos empatrados com o candidato da última posição de cada uma das listagens (AC, vagas reservadas para negros, indígenas e quilombolas, e PCD), serão igualmente considerados aprovados, tendo sua classificação definida de acordo com os critérios de desempate definidos no item 13.3.

8.3. A ordem de nomeação dos candidatos considerará as 5 (cinco) listagens do item 8.1.1 deste Edital, respeitada a alternância e a proporcionalidade, ampla concorrência, negros, indígenas e quilombolas, e PCD, respectivamente, tanto para as vagas já previstas quanto para novas vagas, assegurado o cumprimento do percentual de vagas reservadas.

8.3.1. Na inexistência de candidatos na reserva para pessoas negras ou na reserva de vagas para indígenas ou na reserva de vagas para quilombolas, e/ou PCD, poderão ser nomeados candidatos AC, observada a ordem de classificação por área/subárea.

8.3.2. Para a nomeação de novas vagas, surgidas dentro do prazo de validade deste certame, seguir-se-á considerando as referidas listagens e percentuais previstos para o total de vagas deste edital, observada a existência de candidatos aprovados e homologados para a vaga/área demandada.

8.4. O candidato que optar de acordo com o item 7.31, por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do concurso público, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

8.5. A ocupação das vagas destinadas às reservas para pessoas negras, indígenas ou quilombolas, prevista no item 2.2, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado por ordem decrescente, da lista geral de candidatos do grupo étnico-racial considerando negros, indígenas e quilombolas, será nomeado a ocupar a vaga prevista no seu vaga/área, desde que tenha sido aprovado conforme item 13.4, observando o quantitativo do item 2.4 e a distribuição das vagas do Quadro 1.

8.5.1. Na hipótese prevista o candidato classificado dentro das vagas reservadas para pessoas negras, indígenas ou quilombolas, terá prioridade na nomeação da respectiva vaga/área em detrimento do candidato classificado na modalidade de Ampla Concorrência.

8.6. A ocupação das vagas destinadas para PCD, prevista no item 2.2, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado por ordem decrescente, da lista geral de candidatos com deficiência, será nomeado a ocupar a vaga prevista no seu cargo, desde que tenha sido aprovado conforme item 13.4, observando o quantitativo do item 8.3 deste edital. Nesse caso, o candidato PCD terá prioridade na ocupação da vaga do respectivo cargo em detrimento aos candidatos classificados na modalidade de Ampla Concorrência. A referida listagem geral de candidatos PCD será ordenada de forma decrescente, conforme item 8.1.1.

8.6.1. Observados os critérios de alternância e proporcionalidade, o candidato PCD será nomeado após a nomeação do primeiro candidato negro.

8.7. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas (ex: Negro e PCD) será classificado, ao fim do concurso, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

8.8. Caso o percentual seja igual, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa.

## 9. DA BANCA EXAMINADORA E DA COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

9.1. Cada área de conhecimento avaliada terá uma única Banca Examinadora, composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, competente para avaliar as provas.

9.2. As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes do Magistério Superior:

- I - com titulação igual ou superior à exigida para a investidura no cargo ofertado, na área de conhecimento avaliada; ou
- II - com titulação igual ou superior à exigida para a investidura no cargo ofertado, em área de conhecimento avaliada distinta, mas que possua graduação na mesma área de conhecimento avaliada; ou
- III - com titulação igual ou superior à exigida para a investidura no cargo ofertado, com docência há pelo menos 3 (três) anos em disciplinas relacionadas à área do conhecimento avaliada, mediante comprovação documental.

9.3. Será designada Comissão Superior do Concurso, composta por docentes com título de doutor, sendo 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, competente para decidir os recursos interpostos, observadas as disposições editalícias.

9.4. A Comissão Superior do Concurso, constatada irregularidade insanável, observadas as disposições editalícias, poderá determinar a reavaliação das provas, observado o disposto neste edital.

9.5. É proibida a participação em Banca Examinadora e Comissão Superior do Concurso de membros que:

- I - Tenham vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente no certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II - Tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;
- III - Sejam orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação;
- IV - Foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 5 (cinco) anos;
- V - Sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa dos candidatos inscritos no concurso;
- VI - Sejam sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;
- VII - Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados.
- VIII - Hipóteses do artigo 18 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

9.6. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão Superior do Concurso que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá manifestar-se imediatamente, a fim de ser substituído, sob pena de apuração da conduta.

9.7. Os membros da Banca Examinadora e Comissão Superior do Concurso assinarão termo de isenção em relação às condicionantes previstas no tópico 9.5.

9.8. Observado o cronograma do concurso, será divulgada prévia das composições das Bancas Examinadoras e Comissão Superior do Concurso, na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>.

9.9. Da prévia das composições das Bancas Examinadoras e Comissão Superior do Concurso caberá pedido de impugnação, no prazo estabelecido no cronograma, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora destes prazos.

9.10. As impugnações deverão estar assinadas pelo candidato interessado e serem enviadas para o endereço eletrônico [concursodocente@unir.br](mailto:concursodocente@unir.br), com o assunto "Impugnação à Banca".

9.11. Para os pedidos de impugnação obriga-se a produção de provas que justifiquem a solicitação e que serão consideradas nas análises dos pedidos.

9.12. As composições definitivas das Bancas Examinadoras e Comissão Superior do Concurso serão divulgadas na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>.

## 10. DAS DATAS E LOCAIS DE PROVAS

10.1. As provas acontecerão conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

10.2. As provas serão realizadas conforme Quadro 4, no seguinte endereço:

Quadro 4 - Local de Realização das Provas

Campus	Local de Realização das Provas
Porto Velho	Universidade Federal de Rondônia, Campus José Ribeiro Filho. BR 364, Km 9,5. Porto Velho, Rondônia.

10.3. As salas de realização do certame serão divulgadas na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>.

10.4. O não comparecimento do candidato a qualquer das provas, exceto a de títulos, nas datas e horários definidos, implicará a sua eliminação do concurso.

10.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de realização das provas.

10.6. Somente será permitida a entrada nos locais de prova, do candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura.

10.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

10.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal; Carteiras expedidas por órgão público que por lei federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.9. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo, quando estritamente necessário.

10.10. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pela Comissão Aplicadora de Prova, podendo inclusive ser recolhidos durante a realização da prova e devolvidos ao término.

10.11. Não será permitido o porte de armas nos locais de prova. O candidato que descumprir tal determinação será eliminado do concurso.

10.12. Durante a Prova escrita, é proibida a comunicação e a troca de materiais entre os candidatos, bem como a posse ou utilização de qualquer material, equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos, tais como computadores, tablets, telefones celulares e outros que não sejam expressamente autorizados por esse Edital ou pela Comissão Própria de Concurso. Os candidatos não poderão utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência Auditiva, cuja condição deverá estar previamente informada na lista de candidato que solicitou atendimento especial, conforme subitem 6.27), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos ou parte do rosto (exceto máscara de proteção, quando aplicável).

## 11. DAS PROVAS E DA NOTA FINAL DO CONCURSO

11.1. O concurso público constará das seguintes etapas:

- I - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- III- Prova de títulos de caráter classificatório.

11.2. O conteúdo programático das provas está previsto no Anexo II deste Edital.

11.3. As pontuações finais das provas serão atribuídas sem arredondamento, considerando duas casas decimais após a vírgula.

11.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para realização de provas, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecidos.

#### **11.5. Da Prova Escrita**

11.5.1. A prova escrita será realizada da seguinte forma:

- I - Sorteio do tema da prova;
- II - Sorteio dos códigos alfanuméricos; e
- III - Aplicação da prova.

11.5.2. A Prova Escrita será aplicada pela Comissão de Apoio do Concurso.

11.5.3. A Prova Escrita será de aplicação simultânea para todos os candidatos.

11.5.4. De caráter discursivo, a prova escrita versará sobre um dos temas do conteúdo programático da respectiva área do conhecimento avaliada.

11.5.5. O tema da prova escrita será sorteado por um dos candidatos, perante os demais candidatos e a Comissão de Apoio do Concurso, dentre os temas previstos no conteúdo programático da respectiva área do conhecimento avaliada, conforme cronograma do concurso.

11.5.6. Não será permitido o ingresso de candidato na sala de realização do sorteio do tema da prova escrita após o horário definido para o início do sorteio, o que implicará a sua eliminação automática e irrecorribel.

11.5.7. O tema sorteado para a prova escrita será excluído da prova didática.

11.5.8. As provas escritas serão identificadas por códigos alfanuméricos visando garantir a isonomia na avaliação.

11.5.9. Os códigos alfanuméricos serão atribuídos aos candidatos mediante sorteio.

11.5.10. Após o sorteio, cada candidato assinará, de forma legível, a lista de códigos alfanuméricos no campo referente à sua identificação.

11.5.11. A lista de códigos alfanuméricos, assinada por todos os candidatos presentes, será depositada em envelope que será lacrado na presença de todos os candidatos e assinado por até três candidatos e dois membros da Comissão de Apoio do Concurso, sendo aberto em sessão pública após a publicação do resultado preliminar da prova escrita, observado o cronograma do concurso.

11.5.12. O candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação será eliminado do concurso, sendo proibida a utilização de corretivos, marca texto e similares.

11.5.13. O candidato que perder o número de sua identificação alfanumérica deverá aguardar a abertura do envelope que contém a lista de códigos alfanuméricos.

11.5.14. A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas.

11.5.15. Após o início da Prova Escrita, os candidatos somente poderão ausentar-se da sala, mediante autorização e acompanhados de membros da Comissão de Apoio de Concurso.

11.5.16. A prova escrita valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação assim distribuídos:

- I - Conhecimento e compreensão sobre os conceitos e princípios do tema abordado - 30,00 pontos;
- II - Fundamentação das ideias abordadas com argumentos de autores e bibliografias relevantes para o tema - 30,00 pontos;
- III - Desenvolve numa sequência lógica os aspectos essenciais do tema, demonstrando domínio e precisão sobre o que discorre - 20,00 pontos;
- IV - Objetividade, clareza e coerência na dissertação - 10,00 pontos;
- V - Uso correto da Língua Portuguesa - 10,00 pontos.

11.5.17. O candidato que for flagrado realizando consultas durante a realização da prova escrita será eliminado do concurso.

11.5.18. O candidato que for flagrado manuseando aparelho eletrônico será eliminado do concurso.

11.5.19. O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica na cor azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitido outros materiais.

11.5.20. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala, no período de realização da prova escrita, mediante autorização e acompanhamento de membro da Comissão de Apoio de Concurso.

11.5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente a um dos membros da Comissão de Apoio de Concurso as folhas de respostas identificadas com seu código alfanumérico, bem como folhas de rascunho, que não serão consideradas para fins de avaliação.

11.5.22. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada candidato nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, cuja média aritmética será a nota final da prova escrita, eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75,00 (setenta e cinco) pontos.

11.5.23. A avaliação da prova escrita será realizada com base na ficha de avaliação constante no Anexo III.

11.5.24. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca Examinadora realizará nova correção individualizada de forma a rever as distorções.

11.5.25. O resultado preliminar da Prova Escrita, contando apenas com os códigos alfanuméricos dos candidatos, será divulgado na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.

11.5.26. O resultado final da Prova Escrita será divulgado na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.

#### **11.6 Da Prova Didática**

11.6.1. A prova didática será realizada da seguinte forma:

- Sorteio do tema e da ordem de apresentação dos candidatos, conforme cronograma;
- Entrega dos planos de aula pelos candidatos; e
- Apresentação da aula.

11.6.2. A prova didática será aplicada pela Banca Examinadora, podendo contar com o suporte da Comissão de Apoio de Concurso.

11.6.3. A avaliação da aula ministrada será feita obrigatoriamente pela Banca Examinadora.

11.6.4. O tema da prova didática será sorteado por um dos candidatos, perante os demais candidatos, Comissão de Apoio de Concurso e/ou Banca Examinadora, dentre os temas previstos no conteúdo programático da respectiva área do conhecimento, excluído o que houver sido sorteado para a prova escrita, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações das aulas da prova didática, conforme cronograma.

11.6.5. Na mesma sessão será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos candidatos.

11.6.6. O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a Prova Didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará a desclassificação do candidato.

11.6.7. Antes do início de sua aula didática, conforme cronograma, o(a) candidato(a) entregará 3 (três) vias do respectivo plano de aula às Bancas Examinadoras, sob pena de eliminação do certame.

11.6.8. A aula ministrada terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

11.6.9. A sessão da aula ministrada não será pública, sendo permitido que esteja presente apenas o candidato avaliado, Banca Examinadora e membros da Comissão de Apoio de Concurso se necessário.

11.6.10. Em hipótese alguma é permitido à Banca Examinadora ou a qualquer dos presentes realizar arguições, interrupções ou comentários concernentes à aula ministrada, preservando o caráter expositivo da aula.

11.6.11. O candidato não será interrompido se ultrapassar o tempo previsto nem será estimulado a utilizar todo o tempo disponível.

11.6.12. A utilização adequada do tempo será considerada para efeito de avaliação, não sendo, porém, excluído do concurso público o candidato que não completar ou ultrapassar os 50 (cinquenta) minutos previstos.

11.6.13. Haverá gravação audiovisual da apresentação da aula ministrada para efeito de registro, avaliação e interposição de recursos.

11.6.14. A prova didática valerá de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, que avaliará:

I- Habilidades de planejamento - 20,00 pontos;

II - Habilidades pedagógicas - 40,00 pontos ; e

III - Conhecimentos técnicos-científicos - 40,00 pontos.

11.6.15. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada candidato nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, imediatamente após o término da aula ministrada, cuja média aritmética será a nota final da prova didática, eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco) pontos.

11.6.16. A avaliação da prova didática será realizada com base na ficha de avaliação constante no Anexo IV.

11.6.17. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca Examinadora realizará nova correção individualizada de forma a rever as distorções.

11.6.18. O resultado final da Prova Didática será divulgado na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.

## **11.8. Da Prova de Títulos**

11.8.1. Somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

11.8.2. A documentação comprobatória da prova de títulos não será recebida fora do prazo estabelecido.

11.8.3. A entrega da documentação comprobatória da prova de títulos será realizada por meio de sistema ou correio eletrônico.

11.8.4. Os candidatos habilitados à participação na prova de títulos serão convocados por meio de Edital específico, que constará data e horário para submissão, bem como procedimento a ser observado.

11.8.5. As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos.

11.8.6. Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento, de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica, técnica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos.

11.8.7. A prova de títulos valerá de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, que avaliará:

I - Titulação - 40,00 pontos;

II - Experiência profissional - 25,00 pontos; e

III - Produção acadêmica - 35,00 pontos.

11.8.8. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos em ficha de avaliação única, resultante da soma das titulações apresentadas, que será a pontuação final da prova de títulos.

11.8.9. A avaliação da prova de títulos será realizada com base na ficha de avaliação constante no Anexo V.

11.8.10. Para fins de pontuação do título, as áreas constantes do Quadro 1 - Especificações das vagas, como "requisito para investidura do cargo", também serão pontuadas como equivalentes à "área exigida".

11.8.11. O resultado final da Prova de Títulos será divulgado na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.

## **11.9. Da nota Final do Concurso**

11.9.1. A nota final do concurso será composta pela soma das pontuações obtidas nas provas escritas, didáticas e de títulos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova Escrita} + \text{Nota da Prova Didática} + \text{Nota da Prova de Títulos}$$

11.9.2. A nota final do concurso será atribuída sem arredondamento, considerando duas casas decimais após a vírgula.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Dos resultados das provas escritas, didáticas e de títulos caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora destes prazos.

12.2. O candidato poderá ter acesso ao espelho de suas fichas de avaliação de provas, bem como gravação da Prova Didática através do sistema de inscrições, mediante login e senha.

12.3. Os recursos deverão estar assinados pelo candidato interessado e serem enviados para o endereço eletrônico concursodocente@unir.br, com os assuntos "Recurso à prova escrita", "Recurso à prova didática" ou "Recurso à prova de títulos" de acordo com prova da qual se deseja recorrer.

12.4. Os recursos serão decididos pela Comissão Superior do Concurso, considerando as disposições editalícias.

12.5. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação, indígenas, quilombolas e PCD caberá recurso, na forma dos itens 6 e 7 deste Edital.

12.6. Da nota final do concurso, previsto no tópico 11.9 deste Edital, caberá pedido de impugnação, conforme cronograma.

12.7. Os resultados dos recursos e pedidos de impugnação serão divulgados na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

13.1. A classificação final do concurso considerará as notas finais dos candidatos, nos termos do tópico 11.9 deste Edital.

13.2. A classificação se dará por ordem decrescente de notas finais dos candidatos.

13.3. No caso de empate nas notas finais, para fins de classificação, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

I - Idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - Maior nota na Prova Didática;

III - Maior nota na Prova de Títulos;

IV - Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

V - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

13.4. Serão considerados aprovados os candidatos que cumulativamente:

Tenham obtido no mínimo 75,00 (setenta e cinco) pontos, tanto na prova escrita quanto na prova didática, nos termos dos tópicos 11.5.22 e 11.6.15 deste Edital; e

Estejam classificados dentro dos limites previstos no tópico 2.4 deste Edital.

13.5. Os candidatos classificados fora dos limites previstos no item 2.4, ainda que tenham obtido pontuação mínima necessária para aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público, na forma do §1º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

#### **14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. O resultado final do concurso conterá a relação dos nomes e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, conforme tópicos 13.1 deste Edital.

14.2. O resultado final do concurso será divulgado na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>, conforme cronograma.

14.3. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União, conforme cronograma.

#### **15. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

15.1. O candidato aprovado e classificado indicado para ocupar a vaga, objeto do presente Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do artigo 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de junta médica;
- e) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor, ou certificado no caso de especialização;
- f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
- h) firmar compromisso de permanência na localidade para a qual for nomeado por, no mínimo, 03 (três) anos, a contar da data de entrada em exercício.
- i) Se estrangeiro, deverá atender às exigências constantes nas alíneas, "a", "b", "d", "e", "f", "g" e "h". Após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando a Universidade Federal de Rondônia, no prazo de 200 dias, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País.

#### **16. DO PROVIMENTO**

16.1. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á na Classe A, na denominação correspondente à área de conhecimento, conforme classificação da titulação do candidato na tabela CAPES, exigida no concurso, no nível 1.

16.2. O candidato aprovado no concurso, quando convocado para a posse, deverá atender aos requisitos previstos na legislação em vigor.

16.3. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Reitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO.

16.4. O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União, para tomar posse, condicionada ao que dispõe o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, bem como à prévia inspeção médica oficial, realizada por perícia médica.

16.5. A idade mínima, de acordo com o inciso V do artigo 5º da Lei nº 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de 70 (setenta) anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 14, da Lei nº 8.112/90, com suas alterações.

16.6. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.

16.7. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse.

16.8. O candidato aprovado deverá, após efetuar agendamento, comparecer à Junta Médica Oficial da UNIR- RO, munido dos seguintes exames complementares:

I - Avaliação clínica:

a.

Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico, exceto para gestantes, que deverá constar com data e nome do candidato;

b.

Avaliação oftalmológica com laudo;

c.

Avaliação psiquiátrica com laudo;

d.

Videolaringoscopia e Audiometria com laudo para cargo de professor; e

e.

Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação, para candidatos acima de 40 anos.

II - exames laboratoriais:

a.

Glicemia em jejum;

b.

Hemograma completo;

c.

Ácido Úrico;

d.

Ureia;

e.

Creatinina;

f.

Colesterol total/frações e triglicérides;

g.

AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);

h.

ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);

i.

Anti-HBS;

j.

Sorologia para LUES (VDRL); e

k.

Sorologia para Doenças de Chagas.

III - servidores com mais de cinquenta anos:

a.

Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico); e

b.

PSA, para homens.

16.9. As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular, onde as despesas relativas correrão às expensas do próprio candidato.

16.10. Os prazos de validade dos exames complementares até a data da inspeção em saúde realizada pela Junta Médica Oficial da UNIR - Rondônia, são:

I- 3 (três) meses para: Avaliação psiquiátrica com laudo; Glicemia em jejum; Hemograma completo; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Colesterol total/frações e triglicérides; AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); Anti-HBS; Sorologia para LUES (VDRL); e Sorologia para Doenças de Chagas.

II- 12 (doze) meses para: Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico; Avaliação oftalmológica com laudo; Avaliação psiquiátrica com laudo; Videolaroscopia e Audiometria com laudo para cargo de professor; Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma; Pesquisa de sangue oculto nas fezes; e PSA.

16.11. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.

16.12. O candidato nomeado e empossado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei nº 8112/90 e demais legislações pertinentes. Neste período, fica impossibilitada a alteração do regime de trabalho, a remoção a pedido, bem como a redistribuição para outras Instituições Federais de Ensino Superior.

16.13. A Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) solicitará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa parecer sobre a validade nacional do diploma apresentado pelo candidato, bem como a correspondência do diploma de pós-graduação com relação a áreas de classificação da CAPES.

16.14. Em respeito ao princípio da economicidade, poderá ocorrer o aproveitamento de candidatos classificados para vagas que surgirem durante a validade do concurso, para Campus diferente do qual o candidato foi classificado, de maneira excepcional e observado o interesse da administração, bem como as legislações vigentes.

16.15. O aproveitamento poderá ocorrer nos casos que sejam da mesma área e havendo a anuência do interessado, conforme recomendado pela CGU, processo SEI nº 23118.010744/2021-53.

16.16. A não aceitação do candidato não implicará sua desclassificação do certame, de modo que continuará a figurar entre os classificados para a vaga a qual concorre. Contudo, deve o candidato formalizar a não anuência ao preenchimento da vaga para qual foi convidado a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

16.17. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em lei, dentro do prazo de validade do concurso.

16.18. A carreira do Magistério Superior poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste Edital, bem como possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no concurso, classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicado no Diário Oficial da União.

17.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ou à rescisão do contrato, se já admitido, assegurada, sempre, a ampla defesa.

17.3. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos, por meio de publicações no Diário Oficial da União e na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>.

17.5. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: concursodocente@unir.br.

17.6. Os anexos deste Edital podem ser acessados na página oficial do concurso, através do link <https://editais.unir.br/>.

Anexo I - Cronograma do Concurso;

Anexo II - Conteúdo Programático;

Anexo III - Ficha de Avaliação de Prova Escrita;

Anexo IV - Ficha de Avaliação de Prova Didática;

Anexo V - Ficha de Avaliação de Prova de Títulos;

Anexo VI - Autodeclaração para candidatos negros;

Anexo VII - Autodeclaração para candidatos Indígenas;

Anexo VIII - Autodeclaração para candidatos Quilombolas;

Anexo IX - Formulário para Requerimento de Tratamento Diferenciado para Pessoa com Deficiência.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAD.

#### **Henrique Moreira dos Santos**

Pró-Reitor de Administração

Portaria nº 840/2025/GR/UNIR

### **1. DOS ANEXOS**

#### **EDITAL Nº 01/2026/GR/UNIR, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO**

ETAPA	DATA	
	INÍCIO	FIM
Publicação do edital no DOU	04/02/2026	-
Período para impugnação ao Edital	04/02/2026	08/02/2026
Resultado das impugnações	10/02/2026	-
Período de inscrições	13/02/2026 às 08:00	05/03/2026 às 23:59
Período para requerer isenção da taxa de inscrição	13/02/2026	19/02/2026
Publicação do resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	23/02/2026	-
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	24/02/2026	27/02/2026
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	03/03/2026	-
Publicação do resultado final da isenção da taxa de inscrição	03/03/2026	-
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>06/03/2026</b>	-
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	10/03/2026	-
Período para interposição de recurso contra inscrição não homologada	11/03/2026	14/03/2026
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra inscrição não homologada	17/03/2026	
Publicação de relação final das inscrições homologadas	17/03/2026	
Divulgação de lista prévia da composição das Bancas Examinadoras e Comissão Superior do Concurso	24/03/2026	
Período para impugnação à prévia da composição de Bancas Examinadoras e Comissão Superior do Concurso	24/03/2026	27/03/2026
Divulgação da decisão das impugnações às prévias da composição das Banca Examinadoras e Comissão Superior do Concurso	31/03/2026	
<b>Realização da Prova Escrita</b>		
a.		
às 12:30 fechamento da sala		
b.		
às 12:30 sorteio do tema da prova escrita		05/04/2026 <b>(DOMINGO)</b>
c.		
às 13:00 início da prova escrita		

Resultado da prova escrita	13/04/2026	
Abertura do envelope contendo a identificação dos candidatos	14/04/2026 às 09:00	
Período para interposição de recurso contra o resultado da prova escrita	14/04/2026	17/04/2026
Divulgação das decisões dos recursos da prova escrita	23/04/2026	
Resultado final da prova escrita	23/04/2026	
Sorteio do tema da prova didática e ordem das apresentações da prova didática	24/04/2026 às 09:00	
<b>Realização da Prova Didática</b>	<b>26/04/2026 (DOMINGO)</b>	
Resultado da prova didática	29/04/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado da prova didática	29/04/2026	02/05/2026
Divulgação das decisões dos recursos da prova didática	05/05/2026	
Convocação dos candidatos aptos a participarem da prova de títulos	06/05/2026	
<b>Envio do currículo lattes com os comprovantes</b>	<b>07/05/2026</b>	<b>09/05/2026</b>
Divulgação do resultado da prova de títulos	12/05/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado da prova de títulos	13/05/2026	16/05/2026
Divulgação das decisões dos recursos das provas de títulos	19/05/2026	
<b>Divulgação da nota final do concurso na página da UNIR</b>	<b>20/05/2026</b>	
Período para impugnação à nota final do concurso	20/05/2026	23/05/2026
Publicação do Edital de convocação para Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	06/05/2026	
<b>Realização da Heteroidentificação, validação das cotas indígenas e quilombolas e Avaliação Biopsicossocial</b>	<b>10/05/2026 (DOMINGO)</b>	
Divulgação dos resultados da Heteroidentificação, validação das cotas indígenas e quilombolas e Avaliação Biopsicossocial	11/05/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado da Heteroidentificação, validação das cotas indígenas e quilombolas e Avaliação Biopsicossocial	12/05/2026	15/05/2024
Divulgação das decisões dos recursos contra o resultado da Heteroidentificação, validação das cotas indígenas e quilombolas e Avaliação Biopsicossocial	19/05/2026	
Divulgação do Resultado Final na página da UNIR	26/05/2026	
<b>Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União</b>	<b>28/05/2026</b>	

**EDITAL Nº 01/2026/GR/UNIR, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Ariquemes**

**Departamento:** Ciência da Educação

**Área:** Direito (60100001)

**Subárea:** Teoria do Direito (6.01.01.00-8), Direito Público (6.01.02.00-4), Direito Privado (6.01.03.00-0) e Direitos Especiais (6.01.04.00-7)

**Temas de Prova**

1. Fundamentos do Estado Democrático de Direito e o papel do Direito na organização social;
2. Normas jurídicas e princípios que orientam a conduta humana no ordenamento jurídico;
3. Princípios do devido processo legal e da ampla defesa no sistema de garantias fundamentais;
4. O Poder Judiciário na Constituição de 1988: competências, garantias e controle jurisdicional;
5. Direitos fundamentais do trabalhador e critérios de não discriminação nas relações laborais;
6. Massificação contratual e vulnerabilidades nas relações privadas contemporâneas;
- 7.